



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**



**LEI Nº. 2.071 DE 31 DE MARÇO DE 2008.**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Tabapuã celebrar Convênio com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 027, de 31 de Março de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 024 de 25 de Março de 2008.

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal Autorizado a:

- I – Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado;
- II – Assinar com a Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

**Parágrafo Único:** A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a obras de infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional "Job Ulian" – Cohab IV (antigo Tabapuã D).

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido Convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 31 dias do mês de Março de 2008.

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.*

  
**PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE**  
Diretor Administrativo Designado

